

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 033.2019.20.2.003.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 033.2019.20.2.003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.811.328/0001-90, situada na Travessa WE 20, nº 302, Cidade Nova II, CEP 67130-480, Ananindeua/PA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3004359 e CPF nº 008.969.974-21, residente e domiciliado na Av. Ricardo Borges, nº 1886 Condomínio Villa Calábria, Casa 34 (Fundos), Bairro Guanabara CEP: 67.110-290, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO**

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais no atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e demais secretarias que incorporam a Ordenadora de Despesas, uma vez que os equipamentos de informática pertencentes a prefeitura são insuficientes para atender a demanda necessária para o bom funcionamento da Administração Pública. A falta desse serviço objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e nos processos administrativos essenciais a gestão pública

Considerando que os serviços prestados são imprescindíveis para a administração de Tucuruí, haja vista que o serviço prestado auxilia ao atendimento ao público e na realização de processos administrativos.

Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da Prefeitura Municipal, mantendo os serviços e manutenção das atividades administrativas em perfeito funcionamento, considerando que atualmente os computadores, impressoras e notebook existente são insuficientes para atender as necessidades de toda Prefeitura, bem como, já são ultrapassados e acabam não atendendo a demanda da Prefeitura.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada no ramo de locação dos equipamentos em

comento, acaba por ser bastante proveitoso para Município, tendo em vista, que os equipamentos são disponibilizados por contratada, e a substituição dos equipamentos de informática ocorrerá em um prazo bastante curto, o que não afetará as atividades essenciais da administração pública.

Assim, o presente aditivo de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos o Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor período de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado.
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 033.2019.20.2.003;
- d) A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo;
- e) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

- a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 28/12/2019 até 27/12/2020, relativo a 12 (doze) meses, período.
- b) Valor, no importe 790.272,00 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e dois reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento. Tudo conforme justificativa do Ordenador de Despesas, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por 12 meses, com início no dia 28.12.2019 e com término em 27.12.2020, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA II – DO VALOR**

O valor global do presente Termo Aditivo é de 790.272,00 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e dois reais), conforme planilha contida no anexo I deste Termo.

## **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

- 1) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
01 – GABINETE DO PREFEITO;  
04.122.0003-2.004\_MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 2) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
01 – GABINETE DO PREFEITO;  
04.126.0003-2.006\_MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;

- 3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 3) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
01 - GABINETE DO PREFEITO;  
04.131.0003-2.005\_MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 4) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
04 - PROCURADORIA JURÍDICA;  
04.122.0005-2.011\_MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 5) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
04 - PROCURADORIA JURÍDICA;  
04.122.0005-2.155\_MANUTENÇÃO DO PROCON;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 6) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;  
04.122.0005-2.012\_MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 7) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.122.0007-2.013\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 8) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.122.0008-2.014\_MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 9) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
04.122.0007-2.016\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 10) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE;  
04.122.0007-2.030\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- 11) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;  
04.122.0007-2.031\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 12) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;  
16.482.0015-2.033\_MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 13) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;  
04.121.0007-2.186\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;  
04.122.0007-2.041\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 15) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
04.122.0007-2.043\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 16) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;  
04.122.0008-2.015\_MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 17) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;  
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;  
06.122.0009-2.162\_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 18) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05\_COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUI-CTTUC;  
80 – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUI-CTTUC;  
04.122.0044-2.142\_GESTÃO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA CTTUC;  
3.3.90.39.00.00\_OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata a CLÁUSULA III, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

#### **CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 033.2019.20.2.003., originário da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT, Processo nº. 20190021, devidamente homologado, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitam com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA V**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

#### **CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, Inciso IV, § 2º c/c art. 65, inciso I, c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ARTUR DE JESUS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E**  
**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

C.P.F

\_\_\_\_\_

C.P.F

Este TERMO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**WILSON WISCHANSKY**  
Chefe de Gabinete Portaria  
Nº1315/2019-GP





3	NOTEBOOK INTEL CORE I5 (processador intel core i5 2mb cache ou superior, memoria 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00		
4	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (impressora multifuncional laser monocromática 4000 paginas mês)	2	2	2	1	1	1	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	33	R\$ 1.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>																						R\$ 65.856,00	R\$ 790.272,00		